



ESCOLA SUPERIOR DE
TECNOLOGIA DA SAÚDE
DE LISBOA
INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA



Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa
Instituto Politécnico de Lisboa

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Conselho Pedagógico

Versão 2021
23-04-2021

No uso das competências estabelecidas na lei e nos estatutos da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL), o Conselho Pedagógico analisou e discutiu o ajustamento das condições para a realização das avaliações, tendo determinado que:

1. Os instrumentos de avaliação previstos na Ficha de Unidade Curricular (FUC) dever-se-ão manter inalterados, não estando prevista a alteração ao previamente aprovado.
2. As avaliações distribuídas ao longo do semestre (durante o período de aulas) devem ser garantidas com recurso a instrumentos de avaliação passíveis de ser utilizados por meios remotos (à distância), exceto no caso em que decorrem durante as aulas presenciais.
3. As avaliações finais, escritas ou de desempenho prático, sejam no último momento de avaliação ou em época de exame, devem ser garantidas de modo presencial.
4. Os instrumentos de avaliação utilizados por meios remotos, serão aplicados com recurso à plataforma Moodle e ao serviço Colibri da plataforma Zoom.
5. Em relação ao ponto anterior, sempre que for detetada qualquer tipo de fraude (i.e. fazer-se substituir por outra pessoa, falar ou tenta falar com outra pessoa, aceder ou tentar aceder a materiais, apontamentos, auxiliares de estudo ou outros objetos e equipamentos não autorizados, assim como a apropriação indevida de obras intelectuais de outros autores), o docente deverá proceder à anulação imediata da prova ou trabalho em causa.
6. Havendo fortes indícios de fraude, desde que devidamente fundamentado, ou se verifique eventual falha técnica no decurso do momento de avaliação, o regente da Unidade Curricular pode:
 - 6.1. Anular a pergunta;
 - 6.2. Anular a prova;
 - 6.3. Proceder à marcação de uma prova oral, cujo resultado prevalece relativamente ao obtido na prova fraudulenta.
7. A marcação de prova oral prevista no ponto anterior, deverá ser realizada em data a definir pelo regente, o mais breve possível considerando a data inicialmente agendada, respeitando o calendário de avaliações. Na realização da prova oral deverão cumprir-se os pressupostos do Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da ESTeSL, nomeadamente a obrigatoriedade da presença de um júri com três elementos.

8. As possíveis situações de fraude e as respetivas decisões que sejam tomadas deverão ser comunicadas ao Conselho Pedagógico da ESTeSL.
9. As condições de ambiência digital para a realização de testes na plataforma Moodle constam no "GUIA DE APOIO À PRODUÇÃO/REALIZAÇÃO DE TESTES ONLINE", versão 2.1.0.